



Chave de Acesso da NFS-e

3106200223541388500013500000000000425085314278350

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eNúmero da NFS-e
4Competência da NFS-e
12/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
13/08/2025 17:55:23Número da DPS
4Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
13/08/2025 17:55:23

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.413.885/0001-35

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3635-1050

Nome / Nome Empresarial

35.413.885 JOSE MARCELO BHERING JUNIOR

E-mail

GECICANERES4@GMAIL.COM

Endereço

ARMANDO TAUIL, 98, PILAR

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30390-280

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail

-

Endereço

ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município

Contagem - MG

CEP

32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.12.01 - Execução de música.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviço de evento com contratação de cantor previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de agosto de 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00Desconto Condicionado
R\$

-

Desconto Incondicionado
R\$

-

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

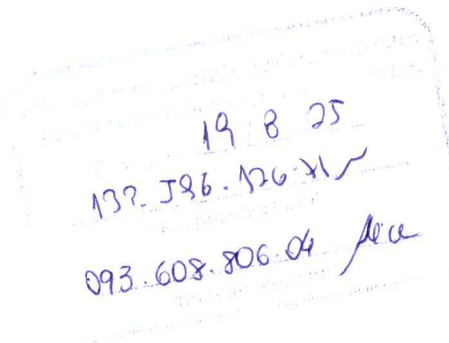
-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 3106200223541388500013500000000000325086718171381 | Cod Evt: Musica



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE MARCELO BHERING JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.413.885/0001-35**, com sede na Rua Armando Tauil , n.º98 ,Pilar, Belo Horizonte— Minas Gerais — MG, CEP: 30.390-280, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração firmado entre a Contratante e o Município de Contagem, todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

<u>EQUIPAMENTOS:</u>
Contratação de banda

<u>INFORMAÇÕES DO EVENTO:</u>	
Data:	09/08/2025
Local:	Av. Madri, nº 316 Santa Cruz Industrial

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 06 de agosto de 2025.

Adsoni C. P.P. Nunes

Obra Social Maria do Carmo Fonseca
Silva 07.811.509/0001-63

Jose Marcelo Bhering Junior
35.413.885/0001-35

Testemunha

Nome: Ana Rafaela da Costa Reis
CPF / CNPJ: 093.608.806-09

BH MARCELO HERING

ORÇAMENTO

DADOS A CONSTAR NO ORÇAMENTO
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social : Marcelo Bhering Junior

CNPJ: 35.413.885-0001/35

Endereço: Av. Lisboa -165- Santa Cruz Contagem - MG

Telefone: 31- 9.8118-6530

E-mail da empresa: f9179977@gmail.com

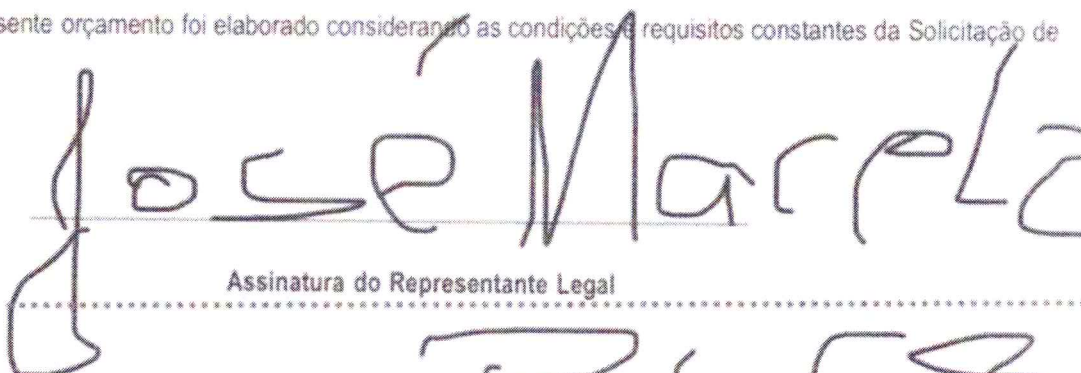
Dados Bancários Pix: f9179977@gmail.com - Banco / Caixa Econômica Federal - (Fernando Junio Timoteo)

ORÇAMENTO DESTINADO A : OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA CNPJ :

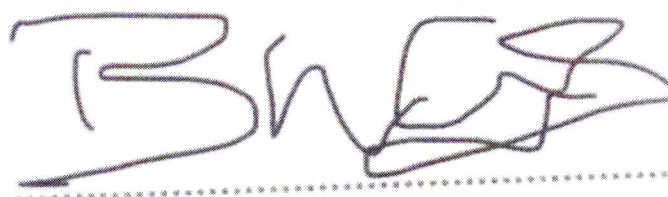
07.811.509/001-63

SERVIÇOS: Solicitação Banda para evento no dia 09/08/2025 - Prestação de serviço banda Completa Valor global :
R\$ 3.000,00

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento



Assinatura do Representante Legal



**PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS**

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

Data do orçamento: 05/08/2025

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allicance.net.br

Data do serviço: 09/08/2025

- Serviços solicitados: Grupo de Samba, para apresentação no evento "10º Arraiá da Cabrita Cheirosa", a realizar-se no dia 09/08/2025, no horário das 17h às 22h
- Objeto: prestação de serviço de banda completa.
- Valor: R\$ 9.500,00

**Condições da proposta:**

- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 10 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação



Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipe0@gmail.com

CNPJ: 30.390.220/0001-30

30.390.220/0001-30

ÁUDIO FESTAS

Rua Évora, 49

Bairro Glória - CEP 30830-200

BELO HORIZONTE - MG



ORÇAMENTO

DADOS A CONSTAR NO ORÇAMENTO PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social : Luxor Service BH

CNPJ: 41.867.420/0001-57

Endereço: Rua Caiapó - 439 - Novo Riacho - Contagem - MG

Telefone: 31- 9.9514-2995

E-mail da empresa: luxorservicebh@gmail.com

Dados Bancários: Banco : Cora Agência nº:0573 Conta nº 99886-1 cc

ORÇAMENTO DESTINADO A : OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ : 07.811.509/001-63

SERVIÇOS: Solicitação Banda para evento no dia 09/08/2025 - Prestação de serviço banda Completa
Valor global : R\$ 10.500,00

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ROBERTO DE MIRANDA

Data: 06/08/2025 18:06:12-0300

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Representante Comercial

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Agosto 2025

NFS-e 4 JOSE MARCELO BHERING JUNIOR



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 3.000,00

Data

19/08/2025

11:19:42



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

JOSE MARCELO BHERING JUNIOR
08284852675

CNPJ

35.413.885/0001-35

Instituição

NEON PAGAMENTOS S.A. IP

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 3.000,00

Data/Hora

19/08/2025 - 11:19:42

ID transação

E00360305202508191415eb7be18c482

Código da operação

51351391980

Chave de segurança

K3ZAPMQ6921656ZJ

Chave Pix

35413885000135

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474